



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	I
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	I

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 890/PRES, de 10 de agosto de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **FELIPE DE LUCENA RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 1609173, CPF nº 016.502.001-61, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 036.914.081-48, Categoria "B", com lotação na Coordenação de Divulgação Científica do Museu do Índio, a dirigir os veículos oficiais Camionete L200, Placa OBJ 2834, Renavan 506975053, Camionete L200, Placa QCH 7489, Renavan 01179390080 e carro Ford K, Placa PRO 9232, Renavan 01147291486, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 892/PRES, de 10 de agosto de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **MAURÍCIO FIORITO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1813412, CPF nº 223.322.708-50, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 011.689.660-34, Categoria "B", com lotação no Serviço de Referências Documentais do Museu do Índio, a dirigir os veículos oficiais Camionete L200, Placa OBJ 2834, Renavan 506975053, Camionete L200, Placa QCH 7489, Renavan 01179390080 e carro Ford K, Placa PRO 9232, Renavan 01147291486, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 893/PRES, de 10 de agosto de 2020

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **BRUNO OLIVEIRA ARONI**, matrícula nº 1821409, CPF nº 130.625.748-44, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 029.096.583-67, Categoria "B", com lotação no Serviço do Patrimônio Cultural e Arquitetônico do Museu do Índio, a dirigir os veículos oficiais Camionete L200, Placa OBJ 2834, Renavan 506975053, Camionete L200, Placa QCH 7489, Renavan 01179390080 e carro Ford K, Placa PRO 9232, Renavan 01147291486, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

Presidente Substituto

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 61/DAGES, de 12 de agosto de 2020

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 214/2020.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:



Brasília, 13 de agosto de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 154 - p. 2

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 214/2020, celebrado com a EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 03.497.158/0001-07, cujo objeto consiste na aquisição de Sistema RTK, Conjunto de Receptores GNSS L1 L2 (em tempo real), (01 Base e 01 Rover, de modo que ambos possam ser utilizados como Base ou como Rover), coletor de dados, Software para coleta de dados, Software de processamento de dados e acessórios, para a Coordenação Geral de Geoprocessamento vinculado à Diretoria de Proteção Territorial da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	JOSIANE DE SOUZA DOURADO	880.452.001-97	CGGEO
Gestor Substituto	DAVID MENEZES DAS NEVES	018.199.041-56	CGGEO
Fiscal Técnico	ANDRÉ LUIZ WELTER	704.184.201-06	CGGEO
Fiscal Técnico Substituto	THIAGO MOTA MEIRELLES	111.414.367-79	CGGEO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - **Fiscal Técnico:** servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES
Diretor de Administração e Gestão